



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PARECER Nº 44 – 30/06/2022

Projeto de Lei Nº 59/2022-E, 31/05/2022, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 e dá outras providências**".

Em pauta, nos termos regimentais, a proposição foi objeto de 66 (sessenta e seis) emendas, sendo 02 (duas) de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda; 02 (duas) de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso; 03 (três) de autoria do Vereador Clóvis Antonio Ocuma; 05 (cinco) de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa; 02 (duas) de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes; 02 (duas) de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira; 23 (vinte e três) de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias; 02 (duas) de autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano; 02 (duas) de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda; 05 (cinco) de autoria do Vereador Newton Dias Bastos; 04 (quatro) de autoria do vereador Paulo Rogério Noggerini Junior; 02 (duas) de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo; 2 (duas) de autoria do Vereador Rogerio Jean da Silva; 04 (quatro) de autoria do vereador Thiago Vieira Nunes; 04 (quatro) de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque e 02 (duas) de autoria da Mesa Diretora.

Coube a esta Comissão analisar o referido projeto e as emendas apresentadas consoante às regras previstas no inciso II do artigo 78 e § 4º do artigo 274 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e opinou a Comissão:

Foram **RETIRADAS** pelos autores 19 (dezoito) emendas sob n.ºs: 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66.

A comissão opina **FAVORAVELMENTE** à todas as emendas apresentadas, exceto, as emendas retiradas.

Dentre as Emendas apresentadas, todas são de caráter impositivo, conforme a Emenda Constitucional nº 86/2015.

Quanto ao Projeto, reiteramos a sugestão ao Executivo que a fim de garantir uma ação planejada e transparente, assegurando assim uma administração responsável e equilibrada, que aprimore a quantificação e qualificação dos indicadores e as unidades de medidas próprias que devem acompanhar a elaboração das peças orçamentárias, conforme é orientado pelas legislações pertinentes (Constituição

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Federal, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 4.432/64) e também por comunicados e manuais editados pelo próprio TCESP.

Ante o exposto, considerando que a iniciativa da propositura é de competência do Poder Executivo que a elabora de acordo com as políticas públicas que pretende realizar, indicando as metas que pretende alcançar, somos favoráveis a aprovação do Projeto de Lei nº 59-E de 31/05/2022, de autoria do Poder Executivo, e as EMENDAS FAVORÁVEIS em questão, no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvadas as observações quanto as metas, os indicadores e as unidades de medidas que devem compor as Peças Orçamentárias para uma melhor avaliação de eficácia e efetividade dos programas e ações governamentais e também ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sendo assim, o Projeto e as Emendas estão em condições de serem deliberados pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2022.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

NEWTON DIAS BASTOS
PRESIDENTE COPOFC

CLOVIS ANTONIO OCUMA
VICE-PRESIDENTE COPOFC

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO COPOFC

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
MEMBRO COPOFC



Câmara Municipal de São Roque

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São Roque Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9WJE7834SPYW7236>, ou vá até o site <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9WJE-7834-SPYW-7236